



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
Estado da Bahia  
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



**Lei n.º 592 de 18 de Abril de 2016**

Dá nova redação ao Artigo 73 e §5º e acrescenta o §6º na Lei Municipal nº583/2015 que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 73 da Lei Municipal n.º 583/2016 que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 73. Ficam criados os cargos de Função Gratificada de Diretor Executivo e Tesoureiro do IMUPRE, nos termos da Lei, serão providos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que serão ocupados por servidores efetivos.**

§1º ..... ;  
§2º ..... ;  
§3º ..... ;  
§4º ..... ;

**§ 5º O Tesoureiro do IMUPRE, nomeado para função gratificada, receberá seus vencimentos pelo órgão de origem e terá direito a uma gratificação por função que será a diferença entre a remuneração do cargo de função gratificada do IMUPRE menos o vencimento recebido pelo órgão de origem, que será paga pelo IMUPRE.**

**§6º - Valor da remuneração do cargo de função gratificada de tesoureiro do IMUPRE é de R\$1.800,00.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 18 de Abril de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal